



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PROJETO DE LEI 146/2025

Súmula: Fica concedido aumento de 2% para os cargos de professor e pedagogo, alterando a tabela salarial constante do Estatuto do Magistério.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Luiz Eduardo de Castro Vanzeli, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido aumento na remuneração dos professores e pedagogos, no importe de 2%, alterando assim a tabela salarial constante do Estatuto do Magistério.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalão, 26 de novembro de 2025.

LUIZ
EDUARDO
DE CASTRO
VANZELI:
07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE
CASTRO VANZELI 07277333977
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=303692000043, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPF-A1,
OU=FELIPE BRANCO, OU=videoconferencia,
CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:
07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-11-26 15:10:27
Post: Reader Versão: 9.7.1

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O prefeito municipal de Pinhalão, com a intenção de valorizar os serviços prestados pelos professores e pedagogos da rede municipal de ensino, deseja conceder um aumento real no importe de 2% a esta classe de servidores.

É importante mencionar que este aumento acaba reduzindo o déficit encontrado com a fixação do piso do magistério nacional.

Este acréscimo foi devidamente estudado e verificou-se, após a realização do cálculo do impacto financeiro-orçamentário, que o mesmo é capaz de ser aplicado (documento em anexo).

Sendo assim, considerando o fato de que não há óbice legal para concessão deste aumento, haja vista que não se trata de majoração concedida em período eleitoral, bem como pelo fato de que não há ferimento à lei de responsabilidade fiscal, vez que o aumento não extrapola o limite do gasto com pessoal, requer-se a aprovação do presente projeto de lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de novembro de 2025.

LUIZ
EDUARDO DE
CASTRO
VANZELI:
07277333977

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO
DE CASTRO VANZELI 07277333977
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=130359200143, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPF:
AL, OU=(EM BRANCO),
OU=videocall, CN=LUIZ EDUARDO
DE CASTRO VANZELI 07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Apq
Data: 2025-11-26 15:10:37
Foxit Reader Versão: 9.7.1



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 12/2025

Reajuste salarial de 2% aos professores e pedagogos.

Enquadramento	Quant	Valor R\$	Previdência	Total/ano
Professores e Pedagogos	104	9.773,77	2.150,22	158.589,06
	104	9.773,77	2.150,22	158.589,06

Exercício 2023	
Receita Corrente	37.423.764,50
Despesas com Pessoal	17.733.006,38
Percentual	47,38%
Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Limite de Alerta	48,60%

Exercício 2024	
Receita Corrente	45.631.444,43
Despesas com Pessoal	17.871.498,32
Percentual	39,93%
Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Limite de Alerta	48,60%

Projeção de correção de Receitas e Despesas calculada pela inflação acumulada INPC até dezembro /2024 de 4,71%.

Exercício 2025	
Receita Corrente estimada	47.780.685,46
Despesas com Pessoal	20.118.718,83
Percentual	42,10%
Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Limite de Alerta	48,60%



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Exercício 2026	
Receita Corrente estimada	50.031.155,74
Despesas com Pessoal	21.811.116,65
Percentual	43,59%
Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Limite de Alerta	48,60%

Exercício 2027	
Receita Corrente estimada	52.387.623,17
Despesa com Pessoal	22.838.420,24
Percentual	43,60%
Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Limite de Alerta	48,60%

Pinhalão, 17 de novembro de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito

Celso Gimenes
CRCPR 24838/O-2